LEI Nº 3.443, DE 4 DE MARÇO DE 2010

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A HANDESFA – HANDEBOL DESPORTIVO FEMININO DE ANÁPOLIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como utilidade pública municipal a HANDESFA – HANDEBOL DESPORTIVO FEMININO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.903.593/0001-45, estabelecida na Rua Barão de Cotegipe, 799, centro, nesta cidade.

Art. 2º. Revogam se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 4 de março de 2010.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA/010/10

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 12:13:21 -02'00'